



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<b>Órgão Requerente:</b> - <i>Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;</i>	Descrição de categoria de investimento: <b>(X) Aquisição</b> <b>(X) Contratação de Serviços</b>
--	---

### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

<b>Modalidade de Licitação:</b>	<b>Tipo de Licitação:</b>
<p>( ) Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.</p> <p>( ) Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.</p> <p><b>(X) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</b></p> <p>( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>(x) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Lei Municipal 2738/2017</p>	<p>Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:</p> <p>( ) Menor Preço Global</p> <p>( ) Menor Preço por item</p> <p>( ) Menor Preço Lote</p> <p>( ) Melhor Técnica</p> <p>( ) Técnica e Preço</p> <p>( ) Maior Lance ou Oferta</p> <p><b>(X) Não se enquadra</b></p>

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<p>(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);</p> <p>(x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;</p> <p>( ) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);</p> <p>( ) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.</p> <p>(x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.</p> <p>(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.</p>
---

### 4. DO OBJETO:



O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DOS VEÍCULOS MODELO AMBULANCIA SPRINTER MICROONIBUS**”, conforme especificações e condições especificadas nesse termo.

## 5. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação se justifica para assegurar a garantia de fábrica dos veículos **AMBULANCIA SPRINTER MICROONIBUS**, pertencente ao Município de Sorriso Lotado na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento. A contratação se faz necessário para serviço de revisão e manutenção/reparo no período de garantia ofertada pelo Fabricante sendo essa de 03 (três) anos, no representante da marca MERCEDES BENS autorizados. A aquisição de Assistência Técnica e Peças Genuínas para caminhonete de marca MERCEDES BENS que se encontram em período de garantia, derivam da necessidade de revisão por quilometragem atingida, para assegurar a garantia dos veículos, adquiridos recentemente pelo município, há a necessidade de manter as manutenções preventivas e corretivas visando a garantia e conservação dos veículos.

## 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

### 6.1. CONFORME ANEXO I.

## 7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

### 7.1. Revisão prevista até alcançar quilometragem de 100.000 km: **veículo modelo:**

- **AMBULANCIA SPRINTER MICROONIBUS - Chassi 8AC906633HE124048 - PLACA QBY-5481;**
- **AMBULANCIA SPRINTER MICROONIBUS - Chassi 8AC906633KE171062 - PLACA QCJ-8166;**
- **AMBULANCIA SPRINTER MICROONIBUS - Chassi 8AC906633KE171591 - PLACA QCJ-8196;**
- **AMBULANCIA SPRINTER MICROONIBUS - Chassi 8AC906633KE171201 - PLACA QCJ-8246.**

Valor total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

### 8.1. CONFORME ANEXO II.

## 9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os serviços deverão ser realizados quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, localizada na Av. Porto Alegre, 2661-Centro, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Sorriso.

**9.2 A empresa terá um prazo de 48 horas a contar do recebimento para realizar o serviço bem como fornecer peças e ou lubrificantes necessários para atender a solicitação.**



**9.3** Ficamos definidos que o fiscal de contrato será o responsável por acompanhar o serviço e ao final juntamente com a empresa apresentar o relatório do que foi feito e ou trocado para o devido pagamento.

**9.4** Os pagamentos serão efetuados de acordo com Decreto Municipal, que estabelece a programação financeira de protocolos e pagamentos do Município de Sorriso disponibilizada no site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

**9.5** Apresentadas a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular prestação de serviço e ou fornecimento dos produtos, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

**9.6** Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá o prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**9.7** A Contratada deverá pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

#### **10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação a servidores:

TITULAR: EDSON LUIZ NICOLAK

SUBSTITUTO: LUIZ CLAUDIO COSTA GOUVEIA.

#### **11. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**11.1.** O prazo para a prestação do serviço será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, ou até o término do atendimento às revisões conforme controle de revisões periódicas por quilometragem final alcançada dos veículos.

#### **12. DAS SANCOES/PENALIDADES**

**12.1** Conforme disposto no presente Termo de Referência, Minuta Contratual e demais anexos.

Sorriso – MT, 20 de Maio 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
**Secretário(a): Luís Fabio Marchioro**



ANEXOS:

ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

- AMBULANCIA SPRINTER MICROONIBUS:

ITEM	CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	839798	0001388	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS - MODELO MERCEDES BENZ SPRINTER.	R\$ 36.000,00
02	839797	390686-8	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO EM AMBULANCIA - MODELO MERCEDES BENZ SPRINTER.	R\$ 4.000,00

ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
15.001.10.301.0004.2110	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	33.90.30	519
15.001.10.301.0004.2110	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	33.90.39	523